



PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
(Art. 61, inciso IV, art. 67, § 1º e § 4º, incisos I, II, III e IV da Lei 13.019/2014)

I- DADOS GERAIS

Termo de Fomento nº: 003/2020/SMPS/FIA

Período de Vigência: 01/06/2021 até 31/05/2022

Osc Parceira: Projeto Social Santo Antônio - Prossan

CNPJ: 05.369.990/0001-53

Objeto da Parceria: Implementar o desenvolvimento das potencialidades artísticas na comunidade beneficiada, por meio da união de duas modalidades artísticas, cuja implementação e execução estão descritos neste plano de trabalho que consiste em: Realizar atendimento direto a crianças e adolescentes de comunidades de baixa renda, inseridos no Bairro Santo Antônio, bairros vizinhos e região na cidade de Pouso Alegre. O projeto (arte resgate, sabaat's, artes e saberes) visa promover a inclusão social, convívio comunitário, desenvolvimento emocional das potencialidades artísticas e autonomia das crianças, adolescentes e familiares, em situação de vulnerabilidade, risco social e/ou negligência, preferencialmente residentes no Bairro Santo Antônio e adjacentes, por meio de atividades artísticas e culturais com oficinas de música e desenhos, recortes e grafiti, além de proporcionar à comunidade ações de cultura, como apresentações artísticas pelos aprendizes, fruto do objeto deste plano de trabalho.

Público Alvo: Crianças e Adolescentes e seus familiares

Valor Total do Repasse: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Gestor da Parceira: Priscila Alves Rosa Ramos

Portaria de designação do Gestor de Parceria: Portaria nº. 33/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/12/2023. Edição 3654.

II- DOCUMENTOS QUE SUBSIDIARAM A ELABORAÇÃO DO PRESENTE PARECER

Considerando a nomeação de Gestora de Parceria por meio da Portaria 33/2023, em 01/12/2023;

Considerando que a presente Prestação de Contas se refere ao período de junho de 2021 a maio de 2022, cuja parceria foi acompanhada e monitorada por outro gestor;

A presente análise terá caráter documental.

Foram analisados na elaboração deste parecer:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS DURANTE O DECORRER DA PARCERIA	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatórios de Visita <i>in loco</i>	Fls. 219/225; 283/288
Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação	Fls. 226/228; 277/279; 327/329
Homologações da Comissão de Monitoramento	Fls. 230; 331
DOCUMENTO APRESENTADO PELA OSC	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatórios de Monitoramento da Parceria	205/206; 231/233; 289/291
Fotos	207/210; 299; 403/408



Lista de Inscrições	211/212
Extratos Bancários	213/215; 266/275; 295/298; 420/447
Planilhas Financeiras	216; 242/245
Relatórios do Orientador Musical	234/240; 321/326; 348/353
Relatórios das aulas de jiu-jitsu	241
Planilhas de atendimentos	246/249
Relatório Final da Oficina de Grafite	250/251; 346/347
Listas de presença	252/263; 377/388
Fichas de matrícula	264/265
DVD com fotos	276; 410
Relatório Execução Financeira	292/293; 411/415
Relação de Funcionários custeados pela parceria	294; 448/450
Controle de Frequência dos responsáveis pelo projeto	300/307; 354/376
Pesquisa de satisfação	308/312; 390/402
Parecer individual descritivo do professor de música	313/315; 318/320; 340/345
Relatório Técnico da Assistente Social	316/31; 339
Relatório de Execução do Objeto	334/336

III- AVALIAÇÃO QUANTO AO ATINGIMENTO DAS METAS PACTUADAS E RESULTADOS ALCANÇADOS:

Meta 1: Conhecer técnicas vocais (conhecer timbre, altura, duração, densidade e intensidade do som e também apreciar o silêncio) Aprimorar a sensibilidade musical dos alunos; Experimentar os instrumentos; Aumentar a capacidade de concentração (Desenvolver a criatividade, a coordenação e a memória).

Meta 2: Melhorar a comunicação (Propiciar a abertura de canais sensoriais, aumentar o nível de integração social entre os discentes, facilitando a expressão de emoções, ampliando a cultura geral e contribuindo para a formação integral do ser).

Meta 3: Despertar dons e interesse pela arte (despertar dos sentidos, da estruturação das percepções, da formação de hábitos e da aquisição de habilidades).

Meta 4: Divulgar na comunidade e nas escolas do Bairro Santo Antônio e outros bairros adjacentes;

Meta 5: Alcançar pessoas em vulnerabilidade e em risco social.

Meta 6: Habilitar 50 crianças e adolescentes nas técnicas artísticas propostas neste projeto.

Meta 7: Formar dois grupos artísticos, um para cada área objeto desse projeto (desenho, recorte e pintura em grafite) e musicalização.

Meta 8: Promover apresentações e exposição no encerramento do projeto.

Meta 9: Garantir acesso à cultura aos atendidos, seus familiares e a comunidade.

Meta 10: Fazer uma intervenção artística no bairro.

Meta 11: Promover a expansão cultural do aluno, sobretudo, pela construção de saberes provenientes da troca de experiências obtidas dentro do grupo.

Analisando os documentos de comprovação da execução do objeto da parceria apresentada pela Organização, foi possível identificar que:

1- Conforme as listas de inscrição e de presença apresentadas, foram inscritos na oficina de grafite 23 crianças e adolescentes e comprovada a frequência de em média 40 participantes; e na



oficina de música foram inscritos 24 crianças e adolescentes, comprovando a frequência de em média 33 participantes, cumprindo assim a meta prevista de até 30 alunos na oficina de grafite e até 20 alunos na oficina de música:

2- Conforme relatório do professor de música e vídeos constantes nos DVDs, os alunos desenvolveram a percepção rítmica e auditiva, a identificação das notas musicais, coordenação motora e desenvoltura artística, aprendizagem de instrumentos musicais, desenvolvimento rítmico (percussão) e expressão vocal (canto);

3- Foram realizadas apresentações musicais e exposição dos trabalhos em grafite, proporcionando ao público alvo a possibilidade de desenvolverem habilidades artísticas e culturais e promover o contato social, fortalecendo vínculos comunitários e familiares; e

4- O relatório técnico da Assistente Social destaca o resultado positivo do Projeto na vida das crianças e adolescentes que participaram e de seus familiares, que puderam evidenciar a melhora em seus filhos quanto à timidez, comunicação, rendimento escolar e comprometimento.

A parceria foi acompanhada pelo Gestor de Parcerias nomeado no período de execução do serviço e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que ao longo da parceria se manifestaram favoravelmente a execução das atividades através dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação e Homologações dos Relatórios;

Diante da análise realizada, foi possível concluir que a OSC cumpriu as metas pactuadas, apesar das restrições impostas pela pandemia do coronavírus, proporcionando benefícios e impacto social aos usuários, apresentando elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

IV- DOS IMPACTOS ECONÔMICOS E/OU SOCIAIS

Através dos documentos apresentados pela Associação foi possível avaliar que os usuários e obtiveram oportunidades de socialização, fortalecendo o vínculo social; resgate da autoconfiança; melhora na comunicação, coordenação motora e rendimento escolar; impactando positivamente na vida das crianças e adolescentes envolvidos no Projeto.

V- DO GRAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

Na pesquisa de satisfação realizada com os pais 61.5% considerou o Projeto ótimo e 38.5% muito bom, demonstrando o impacto positivo do projeto na vida de seus filhos.

VI- DA POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO PACTUADO



O objeto pactuado trata-se de projeto voltado para defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente, também realizado pela Associação, a qual caberá a pactuação com novas parcerias para dar continuidade na oferta do serviço nos anos subsequentes.

VII- DA ANÁLISE FINANCEIRA

De início, cabe registrar que este parecer é restrito à análise eminentemente de execução do objeto da parceria, não cabendo a esta Gestora fazer ponderações técnicas em relação à execução financeira.

Portanto, estão excluídos desta análise os aspectos de natureza técnica, econômica e financeira, uma vez que esta Gestora não tem o aparato técnico para análise contábil e o gerenciamento financeiro dos recursos recebidos é de responsabilidade da OSC executora do objeto pactuado, conforme inciso XIX, art. 42, Lei Federal nº 13.019/2014, e que fica dispensada a análise do relatório de execução financeira quando há cumprimento integral do objeto, conforme o inciso II do artigo 66 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Dessa forma, considerando que a OSC cumpriu o objeto da parceria, não foi realizada a análise financeira quanto à verificação de elementos contábeis (orçamentos, notas fiscais, boletos, entre outros), constatando apenas com base nas planilhas de execução financeira e extratos bancários da conta corrente específica apresentados, que houve nexo entre as despesas efetivamente realizadas e as previstas no Plano de Trabalho; que houve descontos de tarifas bancárias que foram sendo devolvidas ao longo da vigência do Termo de Fomento, conforme se pôde constatar analisando os extratos bancários, sendo o saldo devolvido utilizado no objeto da parceria; e que restou um saldo remanescente no valor de R\$415,95 (quatrocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), que foi devolvido à conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme comprovante de folha 453.

VIII- CONCLUSÃO DO PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Diante da análise realizada, conclui-se que o objeto da parceria foi cumprido havendo impacto social em razão da execução do objeto e alcance das metas pactuadas, considerando a importância para os usuários atendidos no Projeto no sentido de criar oportunidades de socialização, fortalecendo o vínculo social; resgate da autoconfiança; melhora na comunicação, coordenação motora e rendimento escolar, impactando positivamente na vida dos adolescentes e crianças.

Ante o exposto, OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS apresentada pela Associação, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014 e encaminhamento para análise do administrador público.

Informo que todo processo de formalização da parceria, monitoramento e prestação de contas está autuado em 2 volumes, numerados de fls. 02 a 451, analisados durante a elaboração deste parecer



e encontram a disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Pouso Alegre, 18 de janeiro de 2024.



Priscila Alves Rosa Ramos
Gestora de Parcerias